

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 031/2021 – EMPREL

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO,
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO E
SEVIÇO DE MAPEAMENTO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS - OFÍCIO
n° 419/2021 – GGEAF/SEPLAGTD –**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL**

Parecer Técnico nº 031/2021 - Em Resposta ao OFÍCIO nº 419/2021 – GGEAF/SEPLAGTD – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento realiza uma análise e emite um Parecer Técnico solicitado através do OFÍCIO nº 419/2021 – GGEAF/SEPLAGTD, datado em 20 de julho de 2021, encaminhado à Emprel, fornecido pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, para subsidiar a realização de Registro de Preço para aquisição de licenças de uso, serviço de suporte técnico, manutenção e atualização e serviço de mapeamento e automação de processos.

Por envolver serviços de informática, a SEPLAGTD solicita à Emprel Parecer Técnico, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

2. CONTEXTO

O município busca, através desta disponibilização de Ata de Registro de Preços da solução Softexpert Suite, a ampliação de projeto para mapeamento, digitalização e automação de processos iniciado no ano de 2018, com a aquisição da mesma solução de software pela Ata de Registro de Preços nº 001/2018 da Emprel.

O referido projeto, em vigor na CTTU, RECIPREV e DIRCON, tem auxiliado a Administração a obter significativos resultados através do mapeamento, otimização e automação contemplado funcionalidades de workflow e sistema integrado de gestão, focada nos processos e permitindo racionalizar a utilização dos recursos institucionais.

3. ESCOPO DA ANÁLISE

Será analisado o Termo de Referência fornecida pela SEPLAGTD, que contém as especificações dos requisitos funcionais e não funcionais do software, do serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de licença, do serviço de mapeamento e automação de processos e integração com sistemas, do serviço de capacitação acompanhamento e suporte aos processos automatizados, do serviço de capacitação na plataforma Softexpert Suite, acordo de nível de serviços e obrigações entre as partes envolvidas na contratação.

Tal análise se baseará no Portfólio de Produtos de Software e do PTR – Padrão Tecnológico de Referência, ambos da Emprel, a ser seguido tanto pela Emprel quanto pelos órgãos da Prefeitura interessados na contratação de bens e serviços de informática e os possíveis fornecedores das soluções.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

4. DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

O PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que trata da metodologia de desenvolvimento e manutenção de software, tecnologias e técnicas de integração entre sistemas e dados, padrões de hardware e software que podem ser utilizados nas soluções em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço <http://www.emprel.gov.br>.

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, coibir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

O software descrito no escopo da análise não consta atualmente no referido PTR. No entanto, a Prefeitura do Recife possui licenças dessa ferramenta e a mesma encontra-se cotada para ingressar na nova versão do PTR. A razão para a consideração dessa ferramenta é o uso atual dessas licenças em entes da Administração Municipal, promovendo bom êxito no que se refere ao mapeamento e automação de processos, sendo a padronização de uma única solução ponto favorável devido a questões relativas à redução dos custos de manutenção e implantação.

Os requisitos funcionais e as obrigações entre as partes estão devidamente especificados no Termo de Referência em questão e correspondem às necessidades identificadas pela SEPLAGTD.

Com relação aos treinamentos, o TR especifica o conteúdo programático a ser tratado e as formas de avaliação, com possibilidade de repetição de treinamento, no caso de não assimilação suficiente por parte de participante.

Os Requisitos Não Funcionais encontram referência no PTR, podendo-se verificar a sua conformidade ou não em relação ao padrão.

5. DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

O TR especifica claramente um acordo de nível de serviço que será utilizado para avaliar e medir as entregas e treinamentos e que oferece um mecanismo necessário para glosa de parte das faturas para serviços prestados fora dos padrões estabelecidos entre as partes.

Com relação ao acordo de nível de serviço, o TR estabelece processo para o registro de ordens de serviço e parâmetros claros e exequíveis de serem medidos e de servirem ao propósito de permitir os ajustes nas faturas mensais, baseados nas entregas efetivas do fornecedor.

Ainda, sobre os serviços associados, é importante explicitar que o Termo de Referência apresenta todas as especificações do serviço de manutenção e suporte, mapeamento, automação de processos e integração com sistemas, além do acompanhamento e suporte aos processos automatizados, contando com as possíveis atualizações de software, durante o período de contrato, e que por ser um software de mercado para a o objetivo do mapeamento e automação de processos, existe disposição para várias empresas prestarem tal serviço, favorecendo a concorrência e evitando que a Administração Municipal fique refém de serviços de um único fornecedor.

6. CONCLUSÃO

Após todas as considerações anteriores, concluímos por um parecer favorável à disponibilização de Ata de Registro de Preços, não havendo em que obstar à solicitação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife, 02 de agosto de 2021.

Homero Sampaio Cavalcanti

Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação 2

Daniel Vitor Santos Julião

Supervisor da Unidade Operacional de Soluções TI-05